

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora ANA RAQUEL GOMES FARIA, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-000003076/2018-93, referente à Incorporação de Bem Móvel - Doação de uma Impressora Fiscal BEMATECH MP-4200, valorada em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), doado à esta Fundação, conforme Recibo nº 001 e Nota Fiscal nº 001132993, referente a pagamento de pecúnia (crime ambiental), conforme Instrução de Serviço de 8 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2001, que institui o Manual de Administração Patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, ANA RAQUEL GOMES FARIA, LILIAN DE CÁSSIA SILVA BREDA, ALBERTO GOMES DE BRITO, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO.

RESOLUÇÃO N° 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator ALBERTO GOMES DE BRITO, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00000113/2019-92 referente à Desincorporação de Bem Patrimonial: armário em madeira, tonalidade/acabamento: clara; 03 (três) portas; tombamento nº 2345, situado no setor de manutenção, e considerado em estado péssimo no que tange às condições de uso, provavelmente devido aos desgastes naturais determinado pelo tempo, o que impossibilita seu aproveitamento para a finalidade a qual se destinava, conforme descrito no relato produzido pelo Núcleo de Patrimônio-NUPAT/SUAFI, de acordo com a Instrução de Serviço de 8 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2001, que institui o Manual de Administração Patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, ANA RAQUEL GOMES FARIA, LILIAN DE CÁSSIA SILVA BREDA, ALBERTO GOMES DE BRITO, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO.

RESOLUÇÃO N° 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, c/c o artigo 22, inciso XIII, do Estatuto desta Fundação, e com base nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator ALBERTO GOMES DE BRITO, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00000036/2019-71, referente a Dispensa de Licitação.

Art.2º Ratificar a Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa especializada para fornecimento de bobinas térmicas de impressoras fiscais, para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, no valor de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais), em favor da empresa ETITEC SOLUÇÕES INTELIGENTES, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.861.342/0001-39.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, ANA RAQUEL GOMES FARIA, LILIAN DE CÁSSIA SILVA BREDA, ALBERTO GOMES DE BRITO, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO.

RESOLUÇÃO N° 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator ALBERTO GOMES DE BRITO, relativo ao processo FJZB nº 0196-0000003/2018, referente à Incorporação e Desincorporação de Bens Semeoventes estabelecidos pelo Termo de Permuta entre a FJZB e a Fundação Hermann Wegge - Zoo Pomerode, conforme a Nota Técnica nº 09/2018 e Instrução de Serviço de 8 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2001, que institui o Manual de Administração Patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

1. Indivíduos para serem desincorporados

Espécie	RG Plantel	Marcação	Sexo	Patrimônio
Dromaius novaehollandiae	6667	977200004934820	Indeterminado	3745
Dromaius novaehollandiae	6670	977200004898409	Indeterminado	3748
Dromaius novaehollandiae	6417	977200004934257	Indeterminado	3471
Dromaius novaehollandiae	6436	Sem marcação	Indeterminado	3476
Dromaius novaehollandiae	6437	Sem marcação	Indeterminado	3477

2. Indivíduos para serem incorporados

Espécie	RG Plantel	Marcação	Sexo
Branta sandvicensis	7132	963006000129857	Feminino
Branta sandvicensis	7133	963003008578253	Masculino
Cereopsis novaehollandiae	7134	963008000521177	Masculino
Cereopsis novaehollandiae	7135	977200004900436/anilha AC20107	Masculino

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, ANA RAQUEL GOMES FARIA, LILIAN DE CÁSSIA SILVA BREDA, ALBERTO GOMES DE BRITO, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORATARIA N° 06, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Delega competência para praticar os atos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 12, da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital no 2.834/2001, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e VII, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Delegar ao Subsecretário de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, a competência para celebrar Termos de Autorização de Uso dos espaços próprios esportivos, nos termos do Decreto no 34.561/2013.

Art. 2º Delegar ao Secretário Executivo de Futebol, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, a competência para assinar os Termos de Autorização de Uso dos estádios de futebol próprios da Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORATARIA CONJUNTA N° 3, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 1997, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolveM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

UG 190.201

I - OBJETO: serviços continuados de assistência técnica, manutenção preditiva, preventiva e corretiva e outros necessários à operação dos sistemas de condicionamento de ar; climatização; ventilação; exaustão mecânica; tratamento químico das águas de condensação e água gelada; umidificação e desumidificação; análise da qualidade do ar, nas edificações do restaurante do Museu da República e da Biblioteca Nacional, conforme ofício SEI-GDF nº 7/2019 -NOVACAP/PRES/DE, contrato nº 047/2017- ASJUR/PRES.

II - Vigência: data de início: 18/03/2019; término: 31/12/2019.

III - 13.422.6002.2396.5284 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Patrimônio Histórico e Artístico - Secretaria de Cultura.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 774.362,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura

Titular da Unidade Cedente

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO

Presidente da Novacap

Titular da UO Favorecida

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORATARIA N° 139, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a avocação parcial da representação judicial da CEB Distribuição S/A.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no Exercício da competência que lhe confere o artigo 6º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Avocar a representação judicial da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. na ação judicial que tramita nos autos do Processo nº 0001150-70.2018.5.10.0005 perante a 5ª Vara do Trabalho de Brasília, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, bem como nos eventuais recursos e respectivos incidentes processuais.

Art. 2º A presente avocação não exime o serviço jurídico da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. da responsabilidade pelo acompanhamento do feito, em todas as fases processuais, com a captação das publicações e o recebimento das intimações lançadas na ação indicada no art. 1º, com imediata comunicação e apoio constante à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nem altera a responsabilidade pelo pagamento de eventuais custas processuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO